



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL — BRASIL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

LIVRAMENTO, 2 de dezembro de 1948

LEI Nº 55, DE 2 DE DEZEMBRO DE 1948

Autoriza a aquisição e a transferência, a título gratuito, de terrenos para construção de escolas rurais.

FLÁVIO MENNA BARRETO MATTOS, Vice-Prefeito Municipal em exercício.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no artigo 50, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a receber, por doação, cinco (5) terrenos, situados na zona rural, com a área mínima de quatro (4) hectares cada um, e a transferi-los ao Governo do Estado, a título gratuito, para a construção de escolas rurais.

Artº 2º - Os terrenos de que trata o artigo primeiro serão em locais determinados pela Secretaria de Educação e Cultura em combinação com o Executivo Municipal.

Artº 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito, em Livramento, 2 de dezembro de 1948

(Ass.) Flávio Menna Barreto Mattos
Flávio Menna Barreto Mattos
Vice-Prefeito, em exercício